



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 379, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

Abre créditos suplementares à Secretaria da Educação, no valor global de R\$ 1.470.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 27367797/2005 e nos termos dos arts. 9º e 10, inciso I, alínea "d", e §§ 1º e 2º, da Lei nº 15.075, de 11 de janeiro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria da Educação 3 (três) créditos suplementares no valor global de R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento Geral do Estado, a saber:

2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2201	Gabinete do Secretário da Educação	
12 122 1040 2.243	Fornecimento de Merenda p/ Alunos do Ensino FUND / ESPEC. / Médio / ED. Infantil e EJA	
3 (09)	Outras Despesas Correntes	R\$ 1.070.000,00
12 122 1040 2.244	Manutenção / Peq. Serviços e / ou Reparos da Rede Física do Ensino FUND / MED / ESP / PROF / EJA e Prédios Públicos	
3 (00)	Outras Despesas Correntes	R\$ 200.000,00
12 122 3015 2.264	Repasso de Recursos Financeiros às Unidades Escolares e Regionais	
3 (00)	Outras Despesas Correntes	R\$ 200.000,00
T O T A L		R\$ 1.470.000,00

Parágrafo único - O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2201	Gabinete do Secretário da Educação	
12 122 1040 1.063	Construção / Ampliação / Reforma e Adequação das Unid. de Ens. FND / MED / ESP / PROF / EJA e Prédios Públicos	
4 (08)	Investimentos	R\$ 400.000,00
12 122 1040 2.243	Fornecimento de Merenda p/ Alunos do Ensino FUND / ESPEC. / Médio / ED. Infantil e EJA	
3 (00)	Outras Despesas Correntes	R\$ 1.070.000,00
T O T A L		R\$ 1.470.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de novembro de 2005, 117º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Eliana Maria França Carneiro
José Carlos Siqueira

(D.O. de 30-11-2005)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.11.2005.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Categoria	Leis orçamentárias